



Política de Transparência e Divulgação da Informação

As informações contidas neste documento são de propriedade do Banco BAI Cabo Verde S.A., sendo permitida a sua leitura somente aos seus colaboradores ou a pessoas devidamente autorizadas para o efeito.

Este documento foi elaborado em Agosto de 2015 na sua versão inicial tendo posteriormente evoluído de acordo com as seguintes versões:

Versão	Motivo de alteração	Data	Responsável
V2	Criação de novas Unidades de Estrutura	15/09/2023	CA
	Revisão dos seguintes Capítulos: – Capítulo 2 - Âmbito da Política – Capítulo 4 – Definição e elementos fundamentais – Capítulo 5 – Princípios Gerais – Capítulo 8 – Formas e canais de divulgação de informação – Capítulo 9 – Revisão e atualização da Política Capítulo 7 – Inclusão dos procedimentos de implementação das Políticas de transparências e divulgação de informação.		

ÍNDICE

1. Introdução	4
2. Âmbito	4
3. Enquadramento legal	4
4. Definições e elementos fundamentais	5
5. Princípios gerais e objetivos.....	5
5.1. Princípios gerais.....	5
6. Procedimentos de implementação das políticas de transparência e divulgação de informação	6
6.1. Política de transparência.....	6
6.2. Política de Divulgação de Informação	6
6.3. Responsabilidades	7
6.4. Informação Obrigatória.....	8
6.5. Outra Informação.....	11
7. Formas e canais de divulgação de informação.....	11
8. Revisão e actualização da política	11

1. INTRODUÇÃO

A Política de Transparência e Divulgação de Informação do BAI Cabo Verde, SA (adiante designado BAI CV, estabelece as regras que deverão ser observadas pelo Banco em matéria de transparência, divulgação e atualização da informação financeira e institucional de publicação obrigatória no seu sítio na Internet, em cumprimento do disposto no Aviso nº 6/2017 de 7 de Setembro.

2. ÂMBITO

A presente Política de Transparência e Divulgação da Informação são estabelecidas as regras e procedimentos internos do Banco, relativo à gestão e divulgação de informação, pelo que explicita os mecanismos de transparência activa e passiva adoptados no Banco, e disciplina o uso e a divulgação de informações fora do âmbito da mesma, conforme a legislação aplicável.

Assim, a presente Política de Transparência e Divulgação de Informação tem como principais objetivos:

- Adotar medidas preventivas quanto a potenciais problemas de falta de transparência na informação prestada ao supervisor, aos acionistas, colaboradores, clientes, demais credores e público em geral;
- Garantir a adequada identificação, clareza, veracidade, transparência e equilíbrio na informação do Banco;
- Promover uma adequada divulgação de informação de modo a impedir a assimetria no seu acesso entre os acionistas, os colaboradores e o público em geral;
- Assegurar a publicação completa, fiável, atual, tempestiva, consistente e compreensível a todas as partes interessadas;
- Garantir o acompanhamento e avaliação regular da adequação, da eficácia e cumprimento das medidas e procedimentos adotados, assim como corrigir eventuais deficiências detetadas de forma a cumprir com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente documento endereça a seguinte Legislação, Regulamentação e Normas:

Tabela 1— Legislação, Regulamentação e Normas endereçadas:

Referência:	Cláusula:
Aviso nº 6/2017 de 07 de Setembro de 2017 – Código de Governo Societário das Instituições Financeiras	Ponto V1 e V2, alínea a), b), c) e d).

4. DEFINIÇÕES E ELEMENTOS FUNDAMENTAIS

Para efeitos de interpretação da presente Política, são adotadas as seguintes definições, nomeadamente:

Transparência: Entende-se como fornecer a todas as partes interessadas de uma instituição (Banco de Cabo Verde, acionistas, trabalhadores, clientes, demais credores e público em geral, todas as informações indispensáveis à avaliação da eficácia dos órgãos de administração e fiscalização na governança da Instituição;

Divulgação: Entende-se como a publicação de informação completa, fiável, atual, tempestiva, consistente e compreensível, tendo por objetivo possibilitar uma visão abrangente da estratégia, do perfil de risco, da situação financeira e do comportamento dos mercados a todas as suas partes interessadas.

5. PRINCÍPIOS GERAIS E OBJETIVOS

5.1. Princípios gerais

O BAICV com o presente documento, objetiva orientar seus colaboradores sobre os princípios e diretrizes relacionados à promoção da transparência que devem pautar suas atividades, bem como estabelecer um ambiente de clareza e segurança para os seus clientes e o compromisso de dar amplo acesso às informações, com a cautela do respeito aos sigilos impostos pela legislação aplicável.

A informação de publicação obrigatória deve ser divulgada de forma completa, correta e atempada.

Qualquer divulgação institucional que seja decidida efetuar sobre o Banco ao mercado, deve basear em informação completa, correta, atualizada e adequada.

A prestação de informação deve sempre obedecer às regras de sigilo bancário.

A informação transmitida aos participantes no mercado sobre o perfil de risco do Banco devem ser completas

6. PROCEDIMENTOS DE IMPLEMENTAÇÃO DAS POLITICAS DE TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO

6.1. Política de transparência

O BAICV garante nos termos da legislação aplicável a transparência e fácil compreensão do seu modelo de governança corporativa, designadamente pelos acionistas, membros dos órgãos sociais e colaboradores. Nesse contexto a estrutura societária do BAICV é transparente e compreensível no que respeita à:

- a) Estrutura e composição dos órgãos de administração e fiscalização, documentando o curriculum vitae dos seus membros e a identificação dos administradores executivos e não executivos, independentes e não independentes;
- b) Identificação dos auditores externos e as suas credenciais, bem como o cumprimento dos requisitos de independência previstos na Lei de Bases do Sistema Financeiro n.º 62/VIII/2014, no artigo 77º, sobre auditoria externa;
- c) Identificação das unidades de estrutura, das competências que lhes estão atribuídas e dos respetivos responsáveis, designadamente no caso das funções do sistema de controlo interno, nomeadamente, auditoria interna, compliance e gestão do risco;
- d) Distribuição de pelouros e à segregação entre as funções de negócio, suporte e controlo; e,
- e) Identificação das políticas e dos canais de comunicação relativos às relações de autoridade, à delegação de competências e à comunicação e prestação de informação, designadamente no que respeita às irregularidades no âmbito da governança corporativa.

6.2. Política de Divulgação de Informação

Anualmente o BAICV divulga as informações respeitantes ao sistema de governança corporativa, quer na Intranet, quer no seu Portal de Internet, sendo o conteúdo, grau de detalhe e forma de apresentação da informação é feita nos termos definidos pelo regulador, cumprindo os critérios que permitam a avaliação da adequação da divulgação de informações, bem como a respetiva frequência e verificação das informações transmitidas aos participantes no mercado.

São objeto de divulgação, as seguintes informações materiais:

- a) A estrutura de capital da instituição com identificação dos detentores de participações qualificadas;

- b) Os atos societários respeitantes a alterações relevantes nos objetivos globais estratégicos e nas estruturas orgânicas;

6.3. Responsabilidades

- **Conselho Fiscal (CF):**

Ao Conselho fiscal, compete fiscalizar o processo de preparação e divulgação de informação financeira.

- **Conselho de Administração (CA):**

Ao Conselho de Administração compete:

- a) Aprovar e rever a presente Política;
- b) Aprovar a informação institucional a ser divulgada;
- c) Supervisionar o processo de divulgação da informação contabilística e de gestão;
- d) Promover uma cultura de transparência.

- **Comissão Executiva do Conselho de Administração (CE):**

À Comissão Executiva do Conselho de Administração, compete:

- a) Aprovar e Implementar os procedimentos necessários por forma a garantir a eficácia da presente Política;
- b) Aprovar a informação a ser divulgada e garantir tempestividade a sua adequabilidade, designadamente informação promocional ou comercial;
- c) Implementar ações de mitigação e planos de ação, em caso de incumprimentos associados aos requisitos legais e regulamentares da transparência e divulgação de informação.

- **Gabinete de Marketing e Comunicação (GMC):**

É o responsável pela implementação do presente instrumento no Banco, assegurando a publicação e a divulgação no sítio do BAICV (www.bancobai.cv) ou outros canais a informação de publicação obrigatória.

- **Gabinete do Secretário da Sociedade (GSS):**

Compete ao Gabinete do Secretário da Sociedade, no âmbito da presente Política compete:

- a) Acompanhar a inserção, alteração e substituição de informação, na página de internet do BAICV, em alinhamento com o Gabinete de Marketing e Comunicação (GMC), dos conteúdos institucionais.

• **Gabinete de Compliance (GCO):**

É o responsável pela fiscalização do presente instrumento no Banco.

A responsabilidade de assegurar que a informação é actualizada anualmente ou quando existe uma alteração relevante cabe às seguintes unidades de estrutura:

Tipo de informação	Responsável pela Divulgação
• Estrutura de capital com identificação dos detentores de participações qualificadas.	GSS
• Actos societários respeitantes a alterações relevantes nos objectivos globais estratégicos e nas estruturas orgânicas e funcionais do Banco e empresarial do Grupo Financeiro.	GSS
• Informação financeira: ○ Relatório e contas e relatório de auditoria anual; ○ Outros documentos cuja publicação seja requerida pelo Banco de Cabo Verde.	DCO
• Informação sobre os membros dos órgãos sociais: ○ Política de remuneração, incluindo os valores globais pagos a cada órgão; ○ Outra informação.	GSS
• Descrição dos riscos materialmente relevantes.	GGR
• Políticas de governação corporativa, nomeadamente o código de conduta e as políticas de identificação e mitigação de conflitos de interesses.	GSS
• Política de formação.	DCH
• Divulgação de informação acima referida respeitante ao âmbito consolidado do Grupo Financeiro.	Áreas acima referidas

6.4. Informação Obrigatória

O BAICV divulga na sua página da internet, a informação material descrita na Tabela abaixo e adicionalmente, ao Banco de Cabo Verde, à data da sua divulgação.

Nº	Elementos Divulgados	Localização	Periodicidade
1	Estrutura de capital com identificação dos detentores de participações qualificadas.	https://www.bancobai.cv/institucional/accionistas/	Anual

2	Atos societários respeitantes a alterações relevantes nos objetivos globais, estratégicos e nas estruturas orgânicas e funcionais do Banco e empresarial do Grupo Financeiro.	https://www.bancobai.cv/institucional/informacao-financeira/	Anual
3	Informação financeira do Banco, incluindo os seguintes documentos: a) Balanço e Demonstração de resultados; b) Demonstração de alteração de capitais próprios; c) Demonstração dos fluxos de caixa; d) Notas às demonstrações financeiras; e) Relatório do auditor externo Política de Remuneração, descrevendo os valores globais pagos pelo Banco à totalidade de cada órgão, bem como o processo pelo qual a política é implementada e aprovada;	https://www.bancobai.cv/institucional/informacao-financeira/	Semestral e Anual
Informação sobre os membros dos órgãos sociais, incluindo:			
	Política de Remuneração, descrevendo os valores globais pagos pelo Banco à totalidade de cada órgão, bem como o processo pelo qual a política é implementada e aprovada;	https://www.bancobai.cv/institucional/governacao/	Anual
4	• Qualificações e experiência profissional; • Identificação de participações no Banco; • Identificação de cargos em órgãos sociais de outras sociedades pertencentes ou não ao grupo financeiro; e, • Categorização dos membros do órgão de administração como executivos ou não executivos ou independentes	https://www.bancobai.cv/institucional/orgaos-sociais/	Anual
5	Descrição dos riscos materialmente relevantes para a Instituição e dos seus respetivos processos de gestão, bem como a previsão da sua evolução	https://www.bancobai.cv/institucional/informacao-financeira/	Anual
6	Identificação dos auditores externos	https://www.bancobai.cv/institucional/orgaos-sociais/	Anual

Políticas e Normas de Governança Corporativa			
8	Política do Governo Societário	https://www.bancobai.cv/institucional/governacao/	Anual
	Regulamentos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal		Anual
	Regulamento das Comissões do Conselho de Administração		Anual
	Política de Controlo Interno		Anual
	Código de Conduta		Anual
	Política de Compliance		Anual
	Política de Comunicação de Irregularidades		Anual
	Política de Identificação, Prevenção e Gestão de Conflito de Interesses e Transações com Partes Relacionadas		Anual
	Política de Prevenção ao Branqueamento de Capitais, Financiamento ao Terrorismo e Medidas Restritivas		Anual
	Política de Seleção e Avaliação dos Membros dos Órgãos Sociais e dos Titulares de Funções Essenciais		Anual
	Política de Proteção de Dados		Anual
	Política de Gestão de Reclamações		Anual
	Política de Formação, contendo o número de horas anual de formação, detalhadas por natureza da formação, identificando, em particular, as dirigidas aos colaboradores das áreas tomadoras de risco e aos das áreas ou funções de controlo		Anual
	Regulamentos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal		Anual
9	Informações sobre os Produtos e os Serviços prestados pelo BAICV.	https://www.bancobai.cv/	Anual

6.5. Outra Informação

Cabe ao **Administrador do pelouro do GMC** ou ao **Presidente da Comissão Executiva** a divulgação, ao mercado, de outra informação não mencionada no ponto anterior.

7. FORMAS E CANAIS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO

A divulgação informação obrigatória deve:

- Ser sempre expressa em moeda nacional;
- Ser sempre efectuada em língua portuguesa podendo, em casos pontuais, também ser divulgada em língua inglesa, ou qualquer outra língua estrangeira, conforme for aplicado;
- Ser feita no sítio institucional do Banco, na página www.bancobai.cv;
- Ter em consideração todas as disposições legais que estejam em vigor à data da sua publicação.

O BAICV divulga informações, com regularidade e em tempo útil, através dos seguintes Canais:

- a) **Sítio de Intranet:** Canal interno e exclusivo de acesso a Colaboradores do BAICV, onde é divulgada de forma transparente dados e informação relativos a estratégia, governação corporativa e controlos internos.
- b) **Sítio de internet:** Canal público onde o BAICV divulga um conjunto de informações globais do Banco (<https://www.bancobai.cv>)
- c) **Boletim Oficial da República de Cabo Verde:** Informação associada a atos societários, como por exemplo, alteração estatutária;
- d) **Jornais Nacionais:** Atos societários (convocação de reuniões de Assembleia Geral) e/ou convocatórias gerais de Clientes (quando incontactáveis, através de informação disponibilizada pelo BAICV e, nesses casos, em estrito respeito pelos requisitos legais e regulamentares de proteção de dados);
- e) **Rádiodifusão | Redes Sociais:** Matérias de cariz publicitário/marketing/campanha e/ou anúncios gerais a Clientes, bem como recrutamento. Para efeito, o BAICV utiliza as seguintes Redes Sociais:

8. REVISÃO E ACTUALIZAÇÃO DA POLÍTICA

A presente Política deve ser revista anualmente ou sempre que seja considerada desadequada em cumprimento da legislação e regulamentação em vigor.

Qualquer alteração ou revisão desta política deverá ser submetida ao Conselho de Administração Comissão para aprovação.